



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I – Rodovia BR 285 - Km 292 - Bairro São José

Passo Fundo – RS – CEP 99.052-900

Fone (54) 3316-8413

E-mail: prouni@upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE CRÉDITO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO UPF PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.

A Fundação Universidade de Passo Fundo e sua mantida do Centro de Ensino Médio Integrado, no uso de suas atribuições institucionais, tornam públicas as regras para inscrição e participação no processo seletivo para concessão de crédito estudantil por intermédio do Programa Emergencial de Crédito UPF – PEC/INTEGRADO/UPF para ingresso nos cursos técnicos do Centro de Ensino Médio Integrado UPF para o segundo semestre letivo de 2018.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º O presente edital tem como objetivo estabelecer os critérios para seleção e concessão de crédito estudantil, por meio de contrato particular de mútuo educacional, aos alunos matriculados nos cursos técnicos do Centro de Ensino Médio Integrado da Fundação Universidade de Passo Fundo aprovados no processo seletivo conforme edital próprio publicado no site <http://www.upf.br/integrado/editais>.

§ 1º A concessão de crédito estudantil pelo PEC/INTEGRADO/UPF vincula o aluno ao curso e ao turno para o qual for contemplado.

§ 2º Não é permitido o acúmulo desse crédito com qualquer outro, seja esse bolsa, bolsa dissídio, benefício ou outro crédito estudantil.

II – DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º Para a definição de concessão de crédito por meio do PEC/INTEGRADO/UPF serão consideradas as exigências expressas neste edital, levando em conta o limite de renda mensal familiar bruta e a renda bruta *per capita* do grupo familiar, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com a renda familiar apresentada.

Parágrafo Único Será concedido os 50% (cinquenta por cento) de crédito estudantil se a renda familiar bruta for inferior ou igual a 15 salários mínimos e a renda bruta *per capita* do grupo familiar for de até 3,5 salários mínimos.

Art. 3º O PEC/INTEGRADO/UPF terá a duração correspondente ao número de semestres previstos para a conclusão do curso, podendo haver a prorrogação por mais dois semestres, mediante solicitação por escrito do aluno.

§ 1º O aluno terá o mesmo prazo de utilização do crédito para realizar o pagamento das parcelas referentes ao crédito contratado, não contando o período de carência, quando existir.

§ 2º Após o encerramento da utilização, em função da conclusão de curso, o aluno terá 12 meses de carência para iniciar a restituição dos valores utilizados (valor do crédito multiplicado pelo número de créditos), no valor do crédito atualizado à época do pagamento.

§ 3º Em caso de abandono, desistência, trancamento ou cancelamento do curso, imediatamente ocorrerá o encerramento do programa e o início da cobrança dos valores utilizados (sem carência), corrigidos pelo valor do crédito atualizado à época do pagamento.

§ 4º Para a contratação, será exigida a formalização de contrato de mútuo educacional, com garantia por meio de fiança, por até dois fiadores, que podem ser pai, mãe ou familiar, exceto cônjuge e/ou companheiro, desde que a soma da renda comprovada seja no mínimo de duas vezes o valor bruto da mensalidade integral do aluno.

Art. 4º O aluno contemplado com o PEC/INTEGRADO/UPF deverá ter desempenho acadêmico e frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas em cada semestre.

§1º Entende-se como desempenho acadêmico a aprovação em 75% das disciplinas cursadas no semestre, conforme as normas da Instituição, independentemente do número de créditos matriculados.

§2º O desempenho e a frequência inferiores a esse percentual deverão ser justificados, via protocolo administrativo, antes da matrícula para o semestre seguinte, à Seção de Programas Públicos e Institucionais (SPPI), que poderá acatar a justificativa por uma única vez ou cancelar o crédito ao término do semestre cursado.

§3º O aluno poderá solicitar reconsideração da decisão que determinar a perda do crédito, via processo administrativo, endereçado à SPPI de avaliação do PEC/INTEGRADO/UPF, no prazo de dez dias a contar da divulgação do resultado ou de trinta dias após a perda do crédito. A resposta a essa solicitação terá caráter definitivo.

Art. 5º O contrato, bem como seus aditamentos, deverão ser emitidos pela intranet do aluno, no campo Acadêmico – Contratos/Aditamentos, nos meses de maio e outubro, para que sejam colhidas as devidas assinaturas, reconhecer em cartório e posterior devolução do documento na Central de Atendimento ao Aluno.

Art. 6º O não cumprimento dos prazos e das exigências contidas neste edital implicará a perda do crédito.

Art. 7º Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia acerca do processo seletivo, a qualquer tempo, após a publicação dos resultados, por meio de pedido endereçado à comissão de avaliação do PEC/INTEGRADO/UPF, indicando a existência de impedimento, equívoco ou falha no processo de avaliação, ou fato superveniente, devidamente comprovado, que venha a impedir a concessão do crédito.

§ 1º Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes. Nesse caso, serão solicitados ao aluno ou mutuário, caso já contratado, a critério

da SPPI, esclarecimentos e apresentação de documentos complementares, além da realização de entrevista, visita domiciliar e quaisquer outros procedimentos necessários à apuração dos fatos.

§ 2º O candidato excluído que não concordar com tal procedimento, desejando apresentar recurso, deverá explicitar suas razões em recurso endereçado à Comissão de Avaliação do PEC/INTEGRADO/UPF, que emitirá parecer fundamentado sobre sua decisão.

III – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A solicitação do crédito do PEC/INTEGRADO/UPF será feita após a efetivação da matrícula do aluno ingressante, de acordo com o artigo 1º deste edital, com o preenchimento de ficha de inscrição, conforme Anexo I.

§ 1º O crédito terá vigência a partir da primeira parcela após a solicitação, incidindo sobre as parcelas do semestre.

§ 2º O candidato assinará, termo de responsabilidade quanto à entrega dos documentos, conforme cronograma do Título V deste edital. Caso não cumprido o prazo, o crédito será estornado com data retroativa, ocasionando a cobrança sobre todas as parcelas do semestre.

Art. 9º A documentação comprobatória dos dados cadastrados junto à ficha de inscrição e das informações do grupo familiar deverá ser protocolada à SPPI, na Central de Atendimento ao Aluno, conforme cronograma do Título V deste edital.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 10 Para efeitos deste edital entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residam na mesma moradia ou que, mesmo residindo em locais diferentes, estabeleçam relação de dependência econômica e que tenham os seguintes graus de parentesco:

- a) cônjuge;
- b) companheiro(a); (comprovação mediante declaração Pública de União Estável);
- c) pai e mãe;
- d) padrasto e madrasta;
- e) irmão(ã);
- f) filho(a);
- g) avô(ó);
- h) enteado(a).

§ 1º Será reprovado(a) o(a) candidato(a) que informar grupo familiar com o qual não resida ou não mantenha relação de dependência econômica. Do mesmo modo será reprovado(a) o(a) candidato(a) que não informar grupo familiar com o qual resida ou mantenha relação de dependência econômica.

§ 2º São computados, para o cálculo da renda *per capita*, a renda bruta mensal familiar, entendida como a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, composta de valor bruto dos salários, proventos, vale-alimentação, gratificações eventuais, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal e autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio.

§ 3º Caso o grupo familiar informado restrinja-se ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente ao seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

Art. 11 A relação dos documentos exigidos para comprovação dos requisitos necessários e das condições para a concessão do crédito está disponível no Anexo II deste edital.

Art. 12 A comprovação documental deverá ocorrer com a entrega de fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada dos originais e de ficha de inscrição devidamente preenchida. Esses documentos deverão ser protocolados à SPPI, na Central de Atendimento ao Aluno, ou secretaria do campus, observadas as datas previstas neste edital.

Parágrafo único Os fiadores estão sujeitos à necessidade de apresentação da mesma documentação exigida para o aluno, para si e para seu grupo familiar.

Art. 13 O aluno poderá apresentar qualquer outro documento que julgar necessário à comprovação dos dados socioeconômicos informados.

Art. 14 O candidato responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicará sua desclassificação do candidato, estando este sujeito às penalidades legais.

Art. 15 Poderão candidatar-se ao crédito os alunos matriculados que tenham ingressado nos cursos técnicos do Centro de Ensino Médio Integrado UPF por meio do processo seletivo, no período de 2018/02.

V - DO CRONOGRAMA

Ação	Data de início	Data final	Local
Entrega dos documentos	12/06/2018	04/08/2018	Central de Atendimento ao Aluno

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O não atendimento dos prazos e das exigências contidas neste edital implicará a desclassificação/reprovação/exclusão imediata do candidato do processo de seleção para a concessão do crédito.

Art. 17 Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta.

Parágrafo Único A SPPI fica autorizado, a qualquer tempo, a requisitar novos documentos que julgar necessários a comprovação dos dados socioeconômicos, procedendo, inclusive a visitas domiciliares, se entender cabível.

Art. 18 Uma vez constatada a necessidade de apresentação de documentação adicional, não é responsabilidade da SPPI contatar o candidato para solicitar a complementação de documentos.

Parágrafo único O candidato deverá buscar as informações sobre a eventual necessidade de complementação e entrega de documentação adicional, utilizando-se do

número do processo administrativo pertinente, junto ao Setor de Informações da Instituição Universidade de Passo Fundo, pelo fone (54) 3316-7000.

Art. 19 A inscrição do candidato está condicionada à total aceitação das normas contidas neste edital.

Art. 20 Os casos omissos no presente edital serão avaliados pela Fundação Universidade de Passo Fundo.

Art. 21 É competente o Foro de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente edital.

Passo Fundo, 08 de maio de 2018.

Jonir Dalbosco
Centro de Ensino Médio Integrado UPF
Diretor

Maristela Capacchi
Fundação Universidade de Passo Fundo
Presidente



ANEXO I
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI
Campus I – Rodovia BR 285 - Km 292 - Bairro São José
Passo Fundo – RS – CEP 99.052-900
Fone (54) 3316-8413
E-mail: prouni@upf.br
CNPJ: 92.034.321/0001-25



PEC – Programa Emergencial de Crédito

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____ MATRÍCULA: _____ SEXO: () F () M

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () OUTRO _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____ RAMAL: _____

NOME DO PAI: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

NOME DA MÃE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS PAIS: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ TELEFONE: () _____

RELACIONAR **TODOS** OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	PROFISSÃO	REMUNERAÇÃO
1.	CANDIDATO			
2.				
3.				
4.				

Referências Pessoais:

1. Nome: _____ Telefone: _____
2. Nome: _____ Telefone: _____
3. Nome: _____ Telefone: _____

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO ALUNO:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF ou CNH do aluno e de TODOS os componentes do grupo familiar. Se menor de idade, anexar fotocópia da Certidão de Nascimento.

OBS.: No caso de falecimento ou separação dos pais, anexar fotocópia da certidão de óbito ou separação.

2. Fotocópia do comprovante de renda (dos últimos três meses) do aluno e de TODOS os contribuintes da renda familiar. Somente serão aceitos documentos oficiais, como:

- Contra cheque;
- Comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
- Declaração de pró-labore (para autônomos, profissionais liberais, empresários, agropecuaristas e agricultores) obedecendo à legislação vigente do Conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – (DHP).

3. Maiores de 18 anos que não estejam empregados deverão apresentar comprovantes de:

- Rescisão de trabalho;
- Seguro-desemprego;
- Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

4. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda completa, do último ano, com especificação de patrimônio, de todos os que contribuem para a renda familiar. Caso seja isento, anexar a Declaração de Isenção.

5. Cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável (se houver).

6. Cópia do comprovante de endereço (água ou luz).

7. Se Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR. Em caso de arrendamento, apresentar cópia do contrato.

8. Comprovante de bens, se houver.

9. Formulário do PEC – INTEGRADO - UPF devidamente preenchido.

MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DO PEC:

1. Não obtenção de 75% de rendimento acadêmico no semestre.
2. Trancamento ou cancelamento da matrícula.
3. Troca de curso.
4. Não atendimento das condições estabelecidas no regulamento, contrato e aditivo(s) de cada programa.
5. Descumprimento de qualquer norma estabelecida no regulamento, contrato e aditivo(s) do programa.

Nesses casos, a Instituição poderá exigir o reembolso imediato dos valores.

NOME DO FIADOR: _____

SEXO: () F () M ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL () OUTRO _____

CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____ RAMAL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

OUTRAS FONTES DE RENDA: _____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO FIADOR CÔNJUGE/COMPANHEIRO: _____

CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____ RAMAL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

OUTRAS FONTES DE RENDA: _____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

DESCRIÇÃO DE BENS EM NOME DO FIADOR/CÔNJUGE:

1. _____ VALOR: R\$ _____

2. _____ VALOR: R\$ _____

3. _____ VALOR: R\$ _____

4. _____ VALOR: R\$ _____

5. _____ VALOR: R\$ _____

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO FIADOR E SEU CÔNJUGE:

1. Fotocópia do CPF, Carteira de Identidade ou CNH.
2. Comprovante de endereço (água ou luz).
3. Fotocópia do comprovante de renda dos três meses imediatamente anteriores à inscrição. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais, como:
 - Contra cheque
 - Comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
 - Declaração de pró-labore (para autônomos e profissionais liberais, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – DHP
4. Comprovante de bens apontados (matrículas de imóveis, certidão DETRAN, outros).
5. Cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável (se houver).
6. Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR. Em caso de arrendamento, cópia do contrato.
7. Se viúvo ou separado, apresentar documento legal.
8. Declaração de Imposto de Renda (último ano).

CONDIÇÕES PARA SER FIADOR:

1. Ter renda mensal comprovada duas vezes maior do que a mensalidade integral do curso do aluno.
2. Ser maior de 21 anos e menor de 60 anos.
3. Não ser cônjuge do beneficiário.
4. Não estar inscrito em cadastros restritivos de crédito (fiador e cônjuge).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) O aluno que apresentar documentação incompleta ou que não confirmar, com documentação, as informações prestadas na inscrição, será automaticamente reprovado.

b) A SPPI poderá desclassificar o aluno beneficiado, a qualquer tempo, quando for constatada a falta de veracidade nas informações apresentadas.

Passo Fundo, _____, de _____ de _____.

ALUNO: _____

FIADOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

CÔNJUGE: _____

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Relação de documentos exigidos, conforme previsão do Título IV - Art. 12 deste edital.

I - Comprovante do grupo familiar:

- a) fotocópia da carteira de identidade do aluno e dos demais componentes do grupo familiar, podendo ser apresentada a certidão de nascimento para os menores de idade que ainda não tenham registro geral;
- b) fotocópia do CPF dos integrantes do grupo familiar;
- c) comprovante de separação ou divórcio dos pais, quando for o caso, e a comprovação sobre a pensão alimentícia ou declaração com firma reconhecida de que não são pagos/recebidos benefícios a título de alimentos;
- d) certidão de óbito de pai, mãe ou responsável financeiro, quando for o caso;
- e) termo de tutela, nos casos de tutoria de menores ou interditos;
- f) certidão de casamento ou declaração pública de união estável do candidato.

II - Comprovantes de rendimento e patrimônio do estudante e dos integrantes do seu grupo familiar a serem apresentados, conforme o tipo de atividade:

- a) se assalariado, os três últimos contracheques e fotocópia da carteira de trabalho atualizada;
- b) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) original, anual, assinada por contador inscrito no CRC, ou guias de recolhimento de INSS ou IPE dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, devidamente quitada, e declaração detalhada do Imposto de Renda do último exercício;
- c) se aposentado, pensionista ou segurado, comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, com identificação do beneficiário e comprovação de outros rendimentos;
- d) se diretor de empresa, comprovante de pró-labore (feito pelo contador da empresa, registrado no CRC), contrato social, declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica correspondente ao último exercício, conforme as normas da Secretaria da Receita Federal;
- e) se produtor rural, Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, contendo o rendimento bruto dos três últimos anos, informações sobre área plantada, cultivares e dependentes da renda (modelo no Anexo III deste edital) e fotocópia da CTPS contendo a página de identificação, frente e verso, a página na qual há o último registro de trabalho e a página seguinte em branco; Imposto de Renda do último exercício; e cópia do ITR ou contrato de arrendamento;
- f) se recebedor de auxílio de terceiros, declaração, com firma reconhecida, de quem concede o auxílio, constando o valor concedido e a sua periodicidade;
- g) se desempregado, fotocópia da CTPS contendo a página de identificação, frente e verso, a página na qual há o último registro de trabalho e a página seguinte em branco; e declaração, com firma reconhecida, de que não exerce qualquer atividade informal remunerada nem é beneficiário de órgão oficial (modelo no Anexo IV deste edital);
- h) é obrigatória a apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do candidato e dos membros do seu grupo familiar, sob pena de reprovação, nos casos de sua obrigatoriedade, conforme legislação federal;

i) é necessária a comprovação de bens através da apresentação de certidões positivas ou negativas do DETRAN e Registro de Imóveis do aluno maior de 18 anos, grupo familiar e fiadores.

III - Comprovante de moradia do grupo familiar e do aluno:

a) se residente em casa própria, entregar fotocópia de comprovante de despesas com água ou luz, atualizados (mês antecedente à inscrição);

b) se residente em casa financiada, apresentar comprovante da prestação do mês imediatamente anterior à inscrição, com comprovantes de pagamento;

c) se residente em casa locada, apresentar fotocópia autenticada em cartório do contrato de aluguel, comprovante de pagamento da locação dos três últimos meses e recibo de pagamento do IPTU;

d) se residente em casa cedida, apresentar declaração com firma reconhecida do cedente da moradia, especificando as condições da cedência;

e) caso o aluno resida em endereço diferente do de seu grupo familiar, dependendo economicamente de qualquer um de seus membros, deverão ser apresentados os comprovantes ambas as moradias.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO SINDICATO (MODELO)

Timbre

O sindicato dos trabalhadores (*****), representado pelo Sr. (*****) declara para devidos fins que o Sr.(*****), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº(*****), domiciliado na (*****), possui uma área de terra (*****), onde são cultivados (*****). Declara, ainda, que, fruto da produção dessas terras, entregou, nas últimas três safras, os seguintes produtos:

Denominação dos produtos	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
Soja:	R\$	R\$	R\$
Trigo:	R\$	R\$	R\$
Outros:	R\$	R\$	R\$
Sacas:	R\$	R\$	R\$
Valor:			
TOTAL BRUTO EM R\$ (ANUAL)	R\$	R\$	R\$
TOTAL BRUTO EM R\$ (per capita)	R\$	R\$	R\$

Declaro que os valores acima apurados e calculados estão em conformidade com operações reais e se referem a um período de 36 meses.

Declaro, ainda, que os dados apresentados são verdadeiros e confirmados através de blocos de produtor modelo (*****) e que a omissão de informação ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam medidas judiciais cabíveis.

Declaro, outrossim, que, dessa renda, são dependentes, em regime de economia familiar, (NOME), (NOME) e (NOME).

Sem mais nada a declarar, assino e dou fé.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
(nome)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador do RG nº: _____, inscrito no CPF nº: _____,

residente e domiciliado na rua _____

_____, bairro _____,

cidade de _____, CEP _____, declaro, para fins de comprovação socioeconômica para a inscrição no Programa Emergencial de Crédito da Universidade de Passo Fundo (PEC/INTEGRADO/UPF), que não exerço, atualmente, nenhuma atividade remunerada, nem recebo qualquer outro tipo de auxílio financeiro.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração implica a caracterização das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Data: ____/____/____

(assinatura)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____